



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE**  
Rua La Salle, 400 CEP 89.873-000  
Fone/Fax: (0 \*\* 49) 363 0200 / 0201/ 0041  
CNPJ 01.594.009/0001-30  
E-Mail: prefeitura.sat@uol.com.br

## **LEI MUNICIPAL Nº 352/03 DE 06 DE JUNHO DE 2.003.**

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM A 3ª AÇÃO DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

**OTTO AFONSO VOGEL**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas em Lei, FAÇO SABER, a todos que à Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Artigo 1º.-** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Bom Jesus Do Oeste, Estado de Santa Catarina, autorizado a realizar despesas até o limite máximo de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), na 3ª Ação da Saúde a realizar-se no período de 15 a 16 de julho de 2.003.

**Parágrafo único** – As despesas a que se refere o presente artigo, são para pagamentos de despesas com alimentação dos conferencistas, material didático, material de expediente e outras diversas.

**Artigo 2º.-** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de recursos próprios previstos no orçamento municipal vigente.

**Artigo 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus Do Oeste, aos 06 de junho de 2003.

OTTO AFONSO VOGEL  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

WALTER NAUJORKS  
Sec. De Adm e Fazenda

